



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
 SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
 RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 00000.008079/0001-58
UNIDADE AUDITADA : 190004 - FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE
 JI-PARANA/RO
MUNICÍPIO - UF : Ji-Paraná - RO
RELATÓRIO Nº : 201109092
UCI EXECUTORA : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
 ESTADO DE RONDÔNIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/RO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201109092, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANA/RO.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 07/02/2011 a 10/06/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU n.º 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n.º 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Entidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Entidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Na análise dos resultados físicos e financeiros apresentados no Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2010, da Administração Regional da FUNAI de Ji-Paraná, identificou-se que a unidade executou 07(sete) ações finalísticas e 2 (duas) ações relacionadas às atividades-meio.

Não constam no relatório de gestão as informações acerca da programação e da execução financeira dos programas e ações. Com relação à execução física, verifica-se o cumprimento e/ou superação das metas estabelecidas, com exceção da Ação 6914 - Localização e Proteção de Povos Indígenas Isolados ou de Recente Contato, para a qual o índice de atingimento foi de 60%.

Das atividades finalísticas detalhadas no Relatório de Gestão da Entidade, destacamos resultados relativos aos seguintes programas/ações:

Programa					
0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas					
Ação					
66980000 - Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão(%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	6 (Terra Indígena)	6 (Terra Indígena)	100%	-	-
Financeira	(1)	1.668.948,97	(1)		
<p>Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2010 da FUNAI – Administração Regional de Ji-Paraná, constante no Processo de Prestação de Contas; Dados extraídos do Sistema Siafi;</p> <p>Observações: O gestor não prestou as informações acerca da previsão e execução financeira.</p>					

A Ação tem por finalidade a Proteção dos territórios indígenas e dos seus recursos naturais, mediante fiscalizações, monitoramento, vigilância e retirada de invasores e domínio do território pelos índios, bem como, atividades voltadas à gestão e conservação dos recursos naturais. A Funai-Ji-Paraná executa essas ações em 6 (seis) Terras Indígenas (Uru Eu Wau Wau, Zoró, Karipuna, Karitiana, Rio Branco e Igarapé de Lourdes). O montante de recursos empregados na execução das ações corresponde a 37,19% do total das despesas da Unidade.

Programa					
0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas					
Ação					
Ação 6914 - Localização e Proteção de Povos Indígenas Isolados ou de Recente Contato					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão(%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	100%	60%	60%	a) Quantitativo de servidores insuficiente para desenvolver todas as competências atribuídas à UJ;	a) A UJ conta com o Concurso Público para ingresso de servidores. Outra possibilidade que está sendo trabalhada é a
Financeira	(1)	363.512,18	(1)	b) Estrutura logística insuficiente para atender o total das ações que precisam ser realizadas nas terras indígenas apresentam dificultadores tais como: a distância; necessidade de permanência em área e de	transfêrencia de servidores ex-ofício de outras unidades para a Coordenação de Ji-Paraná.

				deslocamento nas faixas de perímetro de entorno ou mesmo dentro das terras indígenas, em carreados ou veios fluviais;
<p>Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2010 da FUNAI – Administração Regional de Ji-Paraná, constante no Processo de Prestação de Contas; Dados extraídos do Sistema Siafi;</p> <p>Observações: O gestor não prestou as informações acerca da previsão e execução financeira.</p>				

A ação tem por finalidade localizar geograficamente índios isolados e assegurar o direito a ocupação tradicional de seus territórios. Para tanto são realizadas expedições e atividades voltadas à preservação e proteção das áreas.

Registra-se que a unidade de medida adotada para aferir a meta física da ação não é adequada, pois não permite quantificar as ações a serem desenvolvidas e, conseqüentemente, avaliar o desempenho da Entidade. Ressaltando-se que a unidade de medida para essa ação no Plano Plurianual 2008-2011 é "comunidade protegida".

Programa					
0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas					
Ação					
Ação 2711 - Promoção do Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas - Nacional					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão(%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	1.123 (índio atendido)	1.879 (índio atendido)	167,32%	a) problemas nos processos licitatórios, prejudicaram a realização de ações voltadas à pecuária, pomar comunitário e às casas de farinha;	
Financeira	(1)	535.946,48	(1)	b) Alguns materiais, equipamentos e insumos adquiridos, demoraram em serem entregues, comprometendo o calendário agrícola indígena; Falta de almoxarifado na estrutura da Coordenação Regional	
<p>Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2010 da FUNAI – Administração Regional de Ji-Paraná, constante no Processo de Prestação de Contas; Dados extraídos do Sistema Siafi;</p> <p>Observações: O gestor não prestou as informações acerca da previsão e execução financeira.</p>					

A ação tem como finalidade promover a autonomia produtiva das Comunidades Indígenas, e é desenvolvida pela Funai-Ji-Paraná, mediante atividades de fomento à agricultura, piscicultura, à extração e comercialização de produtos vegetais de forma sustentável.

Programa
0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas

Ação					
Ação 2713 - Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão(%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	259 (aluno beneficiado)	1.015 (aluno beneficiado)	391,89%		
Financeira	(1)	121.349,71	(1)		
<p>Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2010 da FUNAI – Administração Regional de Ji-Paraná, constante no Processo de Prestação de Contas; Dados extraídos do Sistema Siafi;</p> <p>Observações: O gestor não prestou as informações acerca da previsão e execução financeira.</p>					

A ação tem como finalidade “Promover políticas de educação específicas para os povos indígenas, garantindo o direito à cidadania. De acordo com registros no relatório, as atividades consistiram no acompanhamento, avaliação e monitoramento ações de políticas públicas de educação, assistência apoio a estudantes da rede pública municipal, estadual e federal (fora das aldeias), bem como, realização, mediante parceria com outros órgãos, de cursos de formação para professores indígenas, favorecendo o acesso dos indígenas à educação.

São destaques do relatório, 12(doze) alunos indígenas que participaram do ENEM 2010 e 13 (treze) alunos aprovados no vestibular da Universidade Federal de Rondônia no exercício de 2010.

Segundo o Relatório de Gestão e informações prestadas pelo gestor, a Entidade vem enfrentando problemas em sua gestão, desde a sua criação/implantação, no segundo semestre de 2007, quando o Núcleo de Apoio Local foi transformado em Administração Regional de Ji-Paraná-RO e a Administração Regional de Porto Velho foi extinta.

Em dezembro de 2009, a estrutura da Entidade foi redefinida por meio do Decreto 7056/2009. Entretanto, a nova estrutura não foi plenamente implantada até o exercício de 2010, em virtude da falta de estrutura física, de recursos financeiros e humanos suficientes e adequados.

Para suprir a necessidade de instalações físicas o gestor está pleiteando junto ao órgão central recurso para locação de imóvel adequado à atual estrutura da Unidade.

Outra dificuldade expressa pelo gestor e confirmada nos exames realizados são problemas na condução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que prejudicaram o suprimento dos materiais e dos serviços necessários às atividades finalísticas. Nesse aspecto, verifica-se a necessidade de aprimoramento dos controles internos, mediante a definição das atribuições e responsabilidades dos servidores dos diversos setores envolvidos no processo, definição e divulgação de normas e fluxos internos, bem como, conscientização quanto à constante atualização da legislação e, por conseguinte, da necessidade de sua divulgação dentro da Entidade.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Devido a ausência de Indicadores no Relatório de Gestão da Coordenação Regional da FUNAI – Ji-Paraná para o exercício de 2010, os quais serão implementados pela Unidade Central da FUNAI em Brasília, não houve análises pela equipe de auditoria para esse item.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Com o objetivo de avaliar o funcionamento do sistema de controle interno da Entidade Jurisdicionada, foram aplicados os procedimentos, a saber: Análise das respostas apresentadas pelo gestor a questionário específico inserido na página 48 do Relatório de Gestão, dos processos licitatórios e de dispensa de licitação, da folha de pagamento, dos registros relativos ao controle dos bens imóveis de uso especial e dos procedimentos adotados na inscrição de restos a pagar.

No geral, a avaliação realizada pelo gestor aponta que o funcionamento dos controles internos da unidade carece de aperfeiçoamento em todos os aspectos avaliados, ratificando as fragilidades identificadas nos trabalhos de auditoria.

Na realização dos exames, verificou-se a ausência de mecanismos de controles imprescindíveis para mitigar riscos e garantir o cumprimento da missão institucional da Entidade. As análises demonstraram pouca aderência às normas e princípios da administração pública federal, destacando-se o descumprimento da legislação de licitações, de Recursos Humanos, de recebimento, guarda e movimentação de bens.

Ressalta-se que as fragilidades e, em alguns casos, a ausência de procedimentos de controle, prejudicam a fiscalização e a transparência dos gastos públicos, além de trazer riscos para a administração, gestores, servidores e para a população beneficiária das políticas públicas executadas no âmbito da Entidade.

De acordo com as informações disponibilizadas pelo gestor, essa situação se deve à fase de reestruturação na qual se encontra a entidade, iniciada com a edição do Decreto n° 7.056 de 28/12/2009. O referido decreto definiu uma nova estrutura para a Entidade, a qual não foi integralmente implantada até o final do exercício de 2010, em função da falta de instalações físicas e da insuficiência quantitativa e qualitativa de recursos humanos.

Em manifestação ao Relatório de Auditoria Preliminar, o gestor informou, por meio do Ofício n° 148/CR/JPR-RO, de 13 de julho de 2011, a adoção de providências relativas à implantação do novo organograma organizacional com base no Decreto n° 7.056/2009, nomeação dos chefes e organização dos diversos setores administrativos (Transporte, Material e Patrimônio, Planejamento e Orçamento, Financeiro e Assessoria Técnica Administrativa), bem como, planejamento das aquisições de bens e serviços. Tais medidas terão impacto na gestão da unidade a partir do corrente exercício.

Por fim, ressalta-se que a Auditoria Interna do órgão central da FUNAI não realizou auditoria no exercício de 2010, registrando no parecer juntado ao processo de contas que tal atividade não constou do Plano Anual de Auditoria Interna do exercício.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Não foi identificada a ocorrência de Transferências voluntárias concedidas ou recebidas pela Unidade no exercício examinado.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A verificação da regularidade dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, realizadas na Administração Regional da FUNAI em Ji-Paraná no exercício de 2010, foi feita por amostragem não probabilística, com base nos critérios de materialidade, relevância e risco. O quadro a seguir demonstra o montante das despesas realizadas pela entidade e o auditado no exercício em análise.

Tipo de Aquisição de bens/serviço	Valor no Exercício	% Sobre Valor Total	Montante Auditado	% Recursos Auditados
Dispensa	773.484,53	17,24%	234.454,39	30,31%

Tipo de Aquisição de bens/serviço	Valor no Exercício	% Sobre Valor Total	Montante Auditado	% Recursos Auditados
Inexigibilidade	0,00	0%	0,00	-
Convite	0,00	0%	0,00	-
Tomada de Preços	0,00	0%	0,00	-
Concorrência	0,00	0%	0,00	-
Pregão Presencial	0,00	0%	0,00	-
Pregão Eletrônico	2.263.229,04	50,44%	886.749,84	39,18%
Total	3.036.713,57		R\$ 1.121.204,23	36,92%

Na análise dos processos da amostra foram aplicados procedimentos objetivando verificar a oportunidade e conveniência das contratações, o correto enquadramento da modalidade de licitação adotada, bem como, dos casos de dispensa. O quadro a seguir demonstra de forma resumida os resultados dos exames realizados:

Nº licitação	Valor da licitação	Oportunidade e conveniência do motivo da licitação	Modalidade de Licitação	Fundamento da dispensa	Fundamento da inexigibilidade
Pregão 01/2010	102.928,63	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão 09/2010	409786,80	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão 14/2010	17.074,62	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão 19/2010	238.510,98	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão 20/2010	228.102,24	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão 22/2010	19.979,97	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão 45/2010	117.435,11	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão 46/2010	71.208,51	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão 51/2010	262.550,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica

Processo DL 01/2010	85.000,00	Não se aplica	Indevida	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 04/2010	6.340,44	Não se aplica	Indevida	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 12/2010	1.040,00	Não se aplica	Indevida	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 14/2010	1.874,37	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 15/2010	550,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 19/2010	1.952,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 27/2010	228,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 31/2010	228,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 76/2010	1.040,64	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 77/2010	3.230,80	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 78/2010	1.856,88	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 84/2010	14.402,26	Não se aplica	Não se Aplica	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 95/2010	640,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 116/2010	1.686,06	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 125/2010	3.985,40	Não se aplica	Devido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 146/2010	3.261,08	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 184/2010	5.000,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 185/2010	2.000,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 186/2010	900,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 187/2010	5.000,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 188/2010	1.500,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 205/2010	28.000,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica

Processo DL 206/2010	5.600,00	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 210/2010	47.739,95	Não se aplica	Indevido	Inadequado	Não se aplica
Processo DL 215/2010	315,52	Não se aplica	Devido	Adequado	Não se aplica
Processo DL 221/2010	7.543,40	Não se aplica	Devido	Inadequada	Não se aplica
Processo DL 230/2010	3.538,95	Não se aplica	Devido	Inadequada	Não se aplica

Conforme demonstra o quadro acima, na maior parte dos processos analisados, as dispensas de licitação foram realizadas indevidamente e a fundamentação legal utilizada foi inadequada. Tratam-se de despesas realizadas por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual estabelece o limite máximo da despesa no valor de R\$ 8.000,00, porém as despesas realizadas no exercício ultrapassaram esse montante. Foram realizadas nessa condição despesas com passagens aéreas e terrestres e com telefonia fixa. Também foi formalizado um processo de dispensa para aquisição de bens móveis por dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso II, no valor e R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), cujos bens chegaram a ser entregues na Entidade. Porém, como ainda não havia sido efetuado o pagamento, a aquisição foi cancelada durante os trabalhos de auditoria, conforme registro na segunda parte deste relatório.

Na condução dos processos licitatórios, verificou-se a adoção de procedimentos em desacordo com a legislação que resultaram em impropriedades e transtornos para entidade, conforme resumimos a seguir:

- a) Sobrepreço na aquisição de veículos;
- b) Inconsistências no Edital de Pregão Eletrônico N° 51/FUNAI/2010;
- c) Descumprimento de prazo na entrega de bem adquirido por meio do Processo n° 08079.000517/2010-DV;
- d) Realização de licitação sem a disponibilização do edital no *comprasnet*;
- e) Perda de garantia de veículo novo por uso inadequado;
- f) Aceite de preços acima do valor de referência no pregão n° 14/2010;
- g) Irregularidades em processo de dispensa de licitação para aquisição de motocicletas;
- h) Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada nos contratos de vigilância;
- i) Realização de despesa por meio de dispensa de licitação com fundamento no inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93, cujo valor ultrapassa o limite estabelecido no citado dispositivo - reincidência;
- j) Pagamento de passagens aéreas e terrestres sem a comprovação de utilização das mesmas;
- k) Realização indevida de dispensa de licitação com fuga à modalidade de licitação – reincidência;
- l) Realização de despesas sem a formalização do processo administrativo, sem licitação, e sem prévio empenho;
- m) Falhas na formalização dos processos de dispensa de licitação: ausência da motivação para a contratação direta, de fundamentação legal; de comunicação a autoridade superior para ratificação e publicação, dentre outras – reincidência.

Estes fatos decorreram da adoção de procedimentos inadequados e em desacordo com a legislação na condução dos procedimentos licitatórios, falhas na elaboração dos editais, falhas nos controles

internos administrativos da Entidade, falhas nos procedimentos de inserção dos documentos e informações no sistema comprasnet, falhas no processo de controle e recebimento de bens licitados e a não instauração de processos licitatórios para realização de despesas, cujos montantes no exercício ultrapassaram o valor limite para a dispensa.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Na análise dos dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, relativamente à folha de pagamento da FUNAI não foram identificadas inconsistências. Vale registrar que a folha de pagamento da entidade auditada é administrada pelo órgão central da FUNAI em Brasília.

Conforme dados do Relatório de Gestão, o quadro de pessoal da unidade apresenta a seguinte composição:

Quadro de Recursos Humanos - Situação apurada em 31/12/2010.

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos em 2010	Egressos em 2010
	Autorizada	Efetiva		
1 Provimento de cargo efetivo	113	113	02	0
1.2 Servidores de Carreira	91	91	02	0
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	91	91	02	0
1.3 Servidores com Contratos Temporários	17	17	0	0
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	05	05	0	0
1.4.1 Cedidos	05	05	0	0
2 Provimento de cargo em comissão	09	09	0	0
2.1 Cargos Natureza Especial	09	09	0	0
2.2 Grupo Direção e Assessoramento superior	09	09	0	0
2.2.4 Sem vínculo	09	09	0	0
2.3 Funções gratificadas	0	0	0	0
2.3.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	0	0	0	0
3 Total	122	122	02	0

<p>Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2010 da FUNAI – Administração Regional de Ji-Paraná, constante no Processo de Prestação de Contas.</p>
--

Informa-se que o quadro apresentado no relatório de gestão apresentava inconsistências de preenchimento. No entanto, estas não representaram óbice à análise efetuada.

Vale registrar que o Relatório de Gestão não apresentou os quadros A.5.2 a A.5.7 bem como análise crítica da gestão de recursos humanos, todos previstos na Portaria/TCU nº. 277/10. A Entidade informou que esses quadros, em conjunto com o item 5.6 – Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos nos exercícios 2008, 2009 e 2010 – serão consolidados pelo órgão central. Exceção feita ao quadro A.5.6, cujo não preenchimento foi justificado em razão de não existirem estagiários na UJ.

Para suprimento da falta de pessoal, o gestor registra que conta com concurso público e está pleiteando a remoção de ofício de servidores de outras unidades para a Funai-Ji-Paraná. Em que pese o gestor não tenha disponibilizado as informações relativas aos recursos humanos e sua distribuição, registra-se que no final do exercício de 2009, enquanto a sede da Unidade no município de Ji-Paraná contava com 32 (trinta e dois) servidores, o Núcleo do extinto Núcleo de Apoio Operacional de Porto Velho/RO contava com 67 (sessenta e sete) servidores, o que demonstra a necessidade de medidas para adequação dos quadros em ambos os municípios.

Com base nas informações prestadas e nos exames realizados, evidencia-se uma má distribuição dos recursos humanos da UJ, decorrente, principalmente, da extinção da Administração Executiva Regional de Porto Velho e da ascensão do então Núcleo de Apoio Local de Ji-Paraná para Administração Executiva Regional de Ji-Paraná, absorvendo todas as entidades jurisdicionadas à entidade extinta e as responsabilidades correspondentes sem o correspondente acréscimo no quadro de pessoal.

Verificou-se que as impropriedades registradas no anexo deste relatório, são também decorrentes dessa carência de servidores, das quais se destacam as constatações vinculadas a licitações, às falhas de controle de declarações de bens e renda e ao efetivo acompanhamento de contrato com empresa de vigilância.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

A verificação de determinações do Tribunal de Contas da União foi realizada, inicialmente, por meio de consulta ao site do TCU. Constatou-se a existência do Acórdão nº. 5600/2010 – Segunda Câmara, cujo item 1.4.1 contém determinação à Fundação Nacional do Índio - Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO. A determinação é no sentido de que a Entidade abstenha-se de exigir das empresas licitantes, como requisito para habilitação e participação nos certames, documentos e condições que apenas se justifiquem na assinatura do contrato, devendo tais exigências constar em edital apenas a título de esclarecimento prévio ao momento de assinatura contratual.

Em verificação efetuada pela equipe aos processos licitatórios e contratos, não foram encontradas exigências em desconformidade à determinação do Tribunal.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Em consulta ao sistema SIAFI, não foram identificados saldos nas contas 21211.11.00, 21212.11.00, 21213.11.00, 21215.22.00 e 21219.22.00, que indicam a ocorrência de passivo sem o correspondente crédito orçamentário. Entretanto, consta no Relatório de Gestão, página 42, os valores de R\$ 913,00 e 868,00, declarados como Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos, inscritos no exercício de 2007, em favor da empresa Brasil Telecom S.A., em decorrência da extinção da Coordenação Regional de Porto Velho. O saldo de R\$ 868,00, está registrado na conta 2.1.2.1.1.02.00 - FORNECEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Verificou-se ainda, que a Entidade efetuou pagamentos de despesas de exercícios anteriores no montante de R\$ 291.501,64 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e um reais e sessenta e quatro

centavos) e em 31/12/2010 possuía um saldo de R\$ 130.029,67 (cento e trinta mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) em restos a pagar não processados de exercícios anteriores a 2009. Algumas dessas despesas foram realizadas sem prévio empenho, contrariando o artigo 60, da Lei 4.320/64.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Objetivando avaliar a conformidade dos procedimentos adotados pela entidade na inscrição dos restos a pagar, foram realizados exames nos processos pertinentes, por meio de amostra definida com base no critério da materialidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Restos a Pagar Inscritos em 2009 (A)	Restos a Pagar Analisados (B)	Percentual Analisado (B)/(A)
1.701.445,76	1.026.873,75	60,35%

Com base nos exames realizados, verificou-se que, no geral os procedimentos estão em conformidade com artigo 68, do Decreto 93.872/86. Entretanto, foi identificada a inscrição indevida em restos a pagar de notas de empenho que poderiam ter sido liquidadas ou canceladas dentro do próprio exercício, bem como, a inscrição de restos a pagar referente a exercícios anteriores a 2008, demonstrando falhas nos procedimentos de inscrição dos restos a pagar, bem como no controle dos restos a pagar inscritos, resultando na manutenção de valores inscritos por dois ou três exercícios.

Registra-se que, por determinação da presidência do órgão central da FUNAI, a entidade auditada efetuou, no mês de fevereiro do corrente exercício, a análise e o cancelamento de diversos valores inscritos em **restos a pagar não processados** referentes aos exercícios de 2008 e 2009. Foram canceladas inscrições no montante de R\$ 305.633,51 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), restando um saldo de restos a pagar não processados de R\$ 1.797.502,64 para execução no presente exercício.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Com base nas informações extraídas da base de dados do Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria - SICONV, verificou-se que a entidade auditada não celebrou instrumentos de transferências voluntárias no exercício de 2010 e por conseguinte não realizou ato de gestão relativo a chamamento público de convenientes.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Objetivando verificar a consistência das informações registradas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, relativas aos contratos celebrados no âmbito da Funai/Ji—Paraná, foi analisada a base de dados, não sendo identificadas divergências entre os contratos celebrados e os registrados no referido sistema.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Com o objetivo de avaliar o controle das declarações de bens e rendas dos servidores que exerceram cargo comissionado ou funções de confiança no exercício de 2010, efetuou-se o seguinte procedimento: solicitação dos controles disponíveis para as declarações para confecção de amostra e posterior análise. A entidade encaminhou cópia das declarações bem como justificativa daqueles cuja entrega não foi possível. De acordo com os exames realizados, constatou-se fragilidades no controle manual utilizado pela entidade e no sigilo da guarda e arquivamento das declarações.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Com vistas a avaliar a aderência da Entidade em relação à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços ou obras foram executados os seguintes procedimentos: a) análise das respostas do gestor ao questionário específico inserido no Relatório de Gestão 2010; b) entrevistas com servidores responsáveis pelo setor de licitações; e c) análise dos processos licitatórios.

O assunto gestão ambiental e licitações sustentáveis foi abordado pela Entidade no item 8.1 do Relatório de Gestão, quadro A.10.1, onde o gestor responde às 13 (treze) questões existentes na Portaria/TCU nº. 277/10, Item 10 da parte A do Anexo II.

Quando da análise dos processos licitatórios, verificou-se que as licitações realizadas foram, basicamente, para aquisição de equipamentos (veículos e material permanente e de consumo) e contratação de serviços continuados (terceirizados e vigilância). Não se verificou nos editais a presença de itens com informações/restrições referentes às questões de sustentabilidade ambiental, contudo, na verificação dos estoques de materiais adquiridos não foi constatada a presença de produtos com potencial lesivo ao meio ambiente.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Na análise das informações relativas aos bens imóveis sob a responsabilidade da UJ registradas no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e no Relatório de Gestão da Unidade auditada, constatou-se divergências, quanto à especificação, à quantidade e aos valores dos mesmos.

De acordo com os exames realizados na entidade, constatou-se fragilidades nos controles internos relativos à gestão dos bens imóveis, considerando-se a ausência de setor responsável por essa atividade, bem como, de rotinas escritas quanto à manutenção, avaliação e registros dos bens imóveis.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação será realizada no âmbito da UJ que centraliza as ações relativas à política de governança de TI, sendo que no caso será avaliada na sede da FUNAI.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201109092
UNIDADE AUDITADA : 190004 - FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE
 JI-PARANA/RO
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 00220.000263/2011-95
MUNICÍPIO - UF : Ji-Paraná - RO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010:

- 4.1.2.1 Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada nos contratos de vigilância.
- 4.1.2.2 Realização de despesa por meio de dispensa de licitação com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, cujo valor ultrapassa o limite estabelecido no citado dispositivo - Reincidência.
- 4.1.2.3 Pagamento de passagens aéreas e terrestres sem a comprovação de utilização.
- 4.1.2.4 Realização indevida de dispensa de licitação com fuga à modalidade de licitação - Reincidência.
- 4.1.2.5 Realização de despesas sem a formalização do processo administrativo, sem licitação e sem prévio empenho.
- 4.1.2.6 Falhas na formalização dos processos de dispensa de licitação: ausência da motivação para a contratação direta, de fundamentação legal; de comunicação à autoridade superior para ratificação e publicação, dentre outras - Reincidência.
- 3.1.1.1 Ausência de controle da entrega das declarações de bens e rendas exigidas pela Lei N° 8.730/93 (ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações)
- 4.2.2.1 Sobrepreço na aquisição de veículos.
- 4.2.2.2 Inconsistências no Edital de Pregão Eletrônico N° 51/FUNAI/2010.

- 4.1.2.7 Descumprimento de prazo na entrega de bem adquirido por meio do Processo nº 08079.000517/2010-DV.
- 4.1.2.8 Realização de licitação sem a disponibilização do edital no comprasnet.
- 4.2.2.3 Perda de garantia de veículo novo por uso inadequado.
- 4.2.2.4 Aceite de preços acima do valor de referência no pregão nº 14/2010.
- 4.2.2.5 Aceite de preço acima do valor de referência no pregão nº 46/2010.
- 4.2.2.6 Irregularidades em processo de dispensa de licitação para aquisição de motocicletas.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201109092, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Ordenador Substituto no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	4.1.2.1
	4.1.2.2
	4.1.2.3
	4.1.2.4
	4.1.2.5
	4.1.2.6
	4.2.2.4
	4.2.2.5
	4.2.2.6
	3.1.1.1
	4.2.2.1
	4.2.2.2
	4.1.2.7
4.1.2.8	
4.2.2.3	
Administrador Executivo Regional da FUNAI – Ji-Paraná no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	4.1.2.1
	4.1.2.2
	4.1.2.3
	4.1.2.4
	4.1.2.5
	4.1.2.6
	4.2.2.4
	4.2.2.5
	4.2.2.6
	3.1.1.1
	4.2.2.1
	4.2.2.2
	4.1.2.7
4.1.2.8	
4.2.2.3	

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Porto Velho/RO, 7 de outubro de 2011



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201109092
 EXERCÍCIO : 2010
 PROCESSO Nº : 00220.000263/2011-95
 UNIDADE AUDITADA : 190004 - FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL
 DE JI-PARANA/RO
 MUNICÍPIO - UF : Ji-Paraná - RO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. A Unidade não participou do planejamento dos trabalhos sob a égide do Programa 0150 – Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, do PPA 2008-2011, cuja definição de metas das ações esteve centralizada na sede da FUNAI em Brasília-DF.

3. Não foram identificadas falhas que tenham impactado o atingimento da política pública a cargo da UJ, tendo sido observadas fragilidades quanto ao registro de imóveis no SPIUNET; à ausência de controles sobre a entrega de cópias das declarações de bens e rendas; à gestão de contrato administrativo; à disfunção em pregão; ao sobrepreço na aquisição de veículos; à dispensa de licitação; ao pagamento de passagens aérea e terrestres sem a comprovação de utilização das mesmas; à licitação sem a disponibilização de edital no Comprasnet e à realização de despesas sem a formalização de processo administrativo, sem procedimento licitatório pertinente e sem o prévio empenho.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar o recente processo de reestruturação da FUNAI, iniciada com o Decreto n° 7.056/2009, no tocante à definição da jurisdição das terras indígenas; a falta de instalações físicas e a insuficiência quantitativa e qualitativa de pessoal, além de dificuldades na logística (combustíveis e conserto de viaturas) e no suprimento de materiais de expediente, agravada pela falta de estrutura de almoxarifado.

5. Quanto à atuação da Controladoria Geral da União - CGU foi verificado que não houve, no exercício de 2010, recomendações efetuadas para a Unidade examinada, tendo sido verificada, todavia, determinação nos termos do item 1.4.1 do Acórdão n° 5600/2010-TCU-2ª Câmara no sentido de que a UJ se abstinhasse de exigir das empresas licitantes, como requisito para habilitação e participação nos certames, documentos e condições que apenas se justifiquem na assinatura do contrato, sendo que, em verificação efetuada pela equipe de auditoria aos processos licitatórios e contratos, não foram encontradas exigências em desconformidade àquela determinação do Controle Externo.

6. No que pertine à qualidade e à suficiência dos controles internos administrativos, verificou-se exiguidade em mecanismos de controle para mitigar riscos e garantir o cumprimento da missão institucional da UJ, pouca aderência a normas e princípios da administração pública federal, em especial à legislação de licitações, de recursos humanos e da gestão de bens patrimoniais.

7. Durante o exercício de 2010, foram observados movimentos de revisão de práticas administrativas da Unidade com o intuito de melhorar seus resultados, merecendo registro a definição do apoio pela UJ Ji-Paraná aos índios das etnias Porubora, Miguelenos, Cujibim e a outras minorias residentes nos municípios de São Francisco do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques, ainda sem terra indígena demarcada.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 5 de agosto de 2011